

RESOLUÇÃO REITORIA N° 12/2025

Define normas para a Colação de Grau em cursos de Graduação da Universidade Feevale.

A Reitoria da Universidade Feevale, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Universitário,

RESOLVE:

Art. 1° Será conferido o grau acadêmico mediante assinatura da ata de colação de grau aos concluintes dos cursos de graduação que tenham integralizado seu currículo, ou seja, que tenham concluído todos os componentes curriculares obrigatórios para a conclusão do curso.

§1° Os acadêmicos que estiverem cursando seu último semestre do curso deverão requerer a colação de grau em período previsto no calendário acadêmico.

§2° Os graduandos, caso tenham interesse, também poderão solicitar ato solene em sessão pública ou gabinete, em dia e hora previamente marcados pela Reitoria e previstos no calendário de formatura.

§3° O ato solene não está vinculado à expedição do diploma.

§4° O fluxo de colação de grau mediante assinatura da ata está disponível em www.feevale.br/formaturas.

Art. 2° Ao colar grau, mediante a assinatura da ata de colação de grau por ato do aluno, o Reitor ou seu representante registra o juramento de fidelidade aos deveres profissionais, conforme a convenção protocolar, outorgando ao graduando o grau correspondente.

Art. 3° O diploma será expedido e registrado eletronicamente, no prazo de até 45 dias após a assinatura da ata de colação de grau por ato do aluno.

Art. 4° A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 5° Os casos omissos serão analisados pela Pró-reitoria de Ensino.

Novo Hamburgo, 13 de junho de 2025.

Prof. Dr. José Paulo da Rosa.
Reitor.

